



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

EDITAL Nº 1684/2025

EDITAL REGULAR DE SELEÇÃO 2026 - MESTRADO

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais faz saber que, no período de **01 de julho 2025 a 31 de julho de 2025**, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos ao curso de **MESTRADO EM ECONOMIA**, em conformidade como a Resolução 02/20217, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas no âmbito da UFMG.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 A realização da seleção ao curso de **MESTRADO EM ECONOMIA** está a cargo da Associação Nacional de Centros de Pós-Graduação em Economia – ANPEC. Endereço: Secretaria Nacional do Exame ANPEC – UFMG - Campus Pampulha: Avenida Antônio Carlos, 6627, sala 3011, 3º andar da Faculdade de Ciências Econômicas, CEP 31270-901, Belo Horizonte, Minas Gerais, site www.anpec.org.br, telefone 3409-7231.

1.2 As inscrições para o MESTRADO deverão ser feitas mediante o preenchimento online do **cadastro de inscrição**, que estará disponível no endereço <https://exame.anpec.org.br/> no período da inscrição (até 31 de julho de 2025). O Candidato obterá o programa e bibliografia das provas, no portal <https://www.anpec.org.br/novosite/br/exame>.

1.3 O contato para esclarecimento de questões referentes ao programa deverão ser feito através do e-mail selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br ou pela página eletrônica do Programa <https://cedeplar.ufmg.br/>.

1.4 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa <https://cedeplar.ufmg.br/>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 Para o **MESTRADO** serão oferecidas **20 (vinte)** vagas para ingresso no 1º semestre letivo de 2026. Em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas no âmbito da Universidade, das 20 vagas para o **MESTRADO**, são 16 para ampla concorrência e 04 para pessoas autodeclaradas negras.

2.2 A Autodeclaração Étnico-Racial e a opção pela reserva de vagas para o **MESTRADO** deverão ser enviadas para o e-mail selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br até dia 31 de julho de 2025. Os candidatos deverão optar por uma das modalidades: ampla concorrência ou reserva de vagas, ou seja, é vedado ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste Edital. Os optantes pela participação no processo seletivo na modalidade “reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros” concorrerão,

exclusivamente, às vagas reservadas, observado o disposto no item **6.5** deste edital.

3. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1. A oferta de vagas destinada à modalidade reservada aos candidatos autodeclarados negros (de cor preta ou de cor parda), observará o disposto na Portaria da UFMG nº 11249, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG.

3.2. Candidatos que se autodeclararem negros, terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPPAI, por meio do qual serão avaliados os caracteres fenotípicos dos candidatos.

3.3. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá de forma presencial, após o resultado final do processo seletivo. Trata-se de uma etapa eliminatória que será realizada em locais designados pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPPAI.

3.4. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá em dia e horário a ser posteriormente divulgado no site do Programa. O candidato deverá comparecer portando o documento de identificação com foto, apresentado no ato da inscrição.

3.5. O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG será divulgado na página do Programa. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros (de cor preta ou de cor parda), o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPAAI.

3.5.1. No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o recorrente será submetido exclusivamente a uma nova banca de heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

3.6. Os candidatos que não comparecerem perante a Comissão de heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, estarão eliminados do processo seletivo, independente de alegação de boa fé.

3.7. Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, inclusive em situações cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, independentemente da alegação de boa-fé, o candidato envolvido será eliminado do processo seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

3.8. O fato de o candidato já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

3.8.1. Candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG, a partir do ano de 2019, não serão submetidos a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou inaptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

4.1 Antes de se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital e o Manual do Candidato disponível no site: <https://www.anpec.org.br/novosite/br/exame>, incluindo os demais documentos que o integram,

para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos

4.2 Os candidatos ao **MESTRADO** deverão se inscrever mediante o preenchimento online do cadastro de inscrição, que estará disponível no endereço <https://exame.anpec.org.br/> entre os dias **01 de julho de 2025 e 31 de julho de 2025**, e indicar o CEDEPLAR como um dos centros de sua preferência.

4.3 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo para o **MESTRADO** consistirá de **02 (duas) etapas**, de caráter classificatório e eliminatório.

5.1.1 A **primeira etapa**, a cargo da ANPEC, compreenderá provas que serão realizadas, em caráter presencial, nos seguintes dias, horários e locais, conforme **Manual do Candidato da ANPEC** disponível no site <https://www.anpec.org.br/novosite/br/exame>. Abaixo encontra-se o cronograma das provas:

As provas serão aplicadas nos dias **17 e 18 de setembro de 2025, em formato presencial**, nos seguintes horários:

DATA	PERÍODO	HORÁRIO (Horário de Brasília)	PROVA
17/09 (quarta-feira)	Manhã	09h00-10h30	Macroeconomia
		11h00-12h30	Estatística
	Tarde	14h00-15h30	Economia Brasileira Objetiva
18/09 (quinta-feira)	Manhã	09h00-10h30	Matemática
		11h00-12h30	Microeconomia
	Tarde	14h00-15h00	Economia Brasileira Discursiva

5.1.1.2 Serão realizadas cinco provas obrigatórias em formato presencial: Economia Brasileira (objetiva e discursiva), Estatística, Macroeconomia, Matemática e Microeconomia. Todas as provas, exceto a de Economia Brasileira discursiva, terão 10 questões objetivas. A prova de Economia Brasileira inclui uma parte objetiva com dez questões e uma parte discursiva, com um tema escolhido entre cinco opções.

5.1.1.3 Antes de proceder à correção das provas objetivas, o Exame ANPEC divulgará os gabaritos das questões e analisará eventuais contestações dos candidatos às respostas oferecidas pela banca examinadora, mas exige que os prazos oferecidos e o modelo de requerimento de recurso sejam rigorosamente observados:

01. PUBLICAÇÃO DO GABARITO - Os gabaritos das provas objetivas estarão disponíveis a partir das 14 horas do dia 22 de setembro de 2025, no endereço: <https://www.anpec.org.br/novosite/br/exame>. Ocorrendo alteração no gabarito, a versão alterada será a oficial;

02. PRAZO PARA RECURSOS – O prazo para recursos irá do dia 22 de setembro de 2025, a partir da divulgação do gabarito, até às 14 horas do dia 23 de setembro de 2025. Não serão aceitos recursos anônimos. O reclamante tem que necessariamente identificar-se e explicar porque acha que a questão está incorreta. A aceitação do recurso implicará a alteração do gabarito;

03. MODELO DE RECURSO – O recurso deve ser enviado pelo portal do candidato <https://exame.anpec.org.br/>, na seção recursos.

5.1.1.4 A divulgação definitiva dos resultados da primeira etapa será feita **a partir das 14 horas do dia 27 de outubro de 2025**, no portal do candidato <https://exame.anpec.org.br/>. A ANPEC classifica os candidatos em ordem decrescente de desempenho nos exames.

5.1.2 A **segunda etapa**, a cargo da coordenação do programa, consiste no envio de convites a

partir da lista de classificação do concurso nacional da ANPEC aos candidatos que participam de ampla concorrência e aos que concorrem pelas vagas reservadas para candidatos autodeclarados negros. Os mais bem classificados que fizeram a opção pelo CEDEPLAR/UFMG no ato da inscrição são os que atendem aos requisitos de aptidão nas disciplinas Macroeconomia, Microeconomia, Economia Brasileira, Matemática e Estatística. Os pesos (em porcentagem) atribuídos pela coordenação do programa às provas serão os seguintes: Microeconomia, 20%; Macroeconomia, 20%; Matemática, 15%; Estatística, 20%; Economia Brasileira Objetiva, 05%; Economia Brasileira Discursiva, 20%. O Programa se reserva o direito de não considerar aprovados os candidatos que fiquem além da 300ª posição na classificação geral do exame ANPEC sem a nota de economia brasileira discursiva.

5.1.2.1. Esta etapa compreende os procedimentos de seleção, conforme consta no Manual do Candidato da ANPEC, disponível na página da organizadora do processo seletivo. De acordo com o especificado no Manual do Candidato, o processo de aceite acontecerá em até 03 (três) rodadas entre os dias 26 de novembro de 2025 e 05 de dezembro de 2025, sendo necessário que o candidato envie o aceite definitivo para garantir sua vaga.

5.1.2.2 Em consonância com a Resolução nº 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, os candidatos aprovados na seleção Mestrado terão até 1 (um) ano após a entrada no programa para entregarem comprovante de proficiência na língua inglesa ou realizarem prova de proficiência nessa língua, aplicada por profissional legalmente habilitado para fazê-lo ou pelo Cenex/FALE/UFMG.

6. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

6.1 O resultado final do **MESTRADO** será divulgado somente após as 03 (três) rodadas previamente determinadas pela ANPEC em calendário específico, disponível na página da organizadora. A lista final dos candidatos selecionados será divulgada no dia **10 de dezembro de 2025** na página do Programa de Pós-Graduação em Economia.

6.1.1 Na divulgação do resultado final, os candidatos ao Mestrado serão ordenados, em listas distintas para ampla concorrência e optantes autodeclarados negros. Serão admitidos no Mestrado os candidatos aprovados e classificados, observado o número de vagas disponibilizado neste Edital.

6.1.2 Os candidatos à **ampla concorrência** serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado”; “aprovado mas não classificado”; ou “reprovado”.

6.1.3 Os candidatos optantes à **reserva de vagas para pessoas negras** (de cor preta ou de cor parda) serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; “aprovado, mas não classificado condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; ou “reprovado”.

6.1.4 Os critérios de desempate do **MESTRADO** são em ordem de precedência: a) a pontuação obtida na prova discursiva de Economia Brasileira; b) a pontuação obtida na prova de Microeconomia; c) a pontuação obtida na prova de Macroeconomia.

6.2 Os candidatos aprovados ao **MESTRADO** deverão enviar para o endereço eletrônico do processo seletivo: selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br, até **31 de agosto de 2025**, os documentos relacionados abaixo:

(a) cópia do histórico escolar do curso de graduação,

(b) curriculum vitae (formulário I - modelo no Manual do Candidato da ANPEC);

(c) número de telefone e e-mail para contato;

(d) candidatos autodeclarados negros, que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas, deverão apresentar o formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UFMG nº 02/2017, disponível no link: <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processo-seletivo/>.

6.3 Havendo desistência de candidato autodeclarado negro, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado negro aprovado e classificado em ordem decrescente da nota final.

6.4 Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente da nota final.

6.5 Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos autodeclarados negros aprovados, sendo preenchidas em ordem decrescente da nota final.

6.6 Não há garantia de bolsas para os candidatos aprovados e classificados.

7. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

7.1 Os candidatos aprovados, que tenham enviado o aceite definitivo no processo seletivo do MESTRADO deverão efetuar, no período de 08/01/2026 a 08/02/2026, exclusivamente pela Internet, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível na página eletrônica <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA)/UFMG tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato selecionado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa até 09/02/2026.

7.2. Os candidatos optantes à reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), aprovados e classificados no processo seletivo, somente poderão realizar o seu cadastro prévio, assim como o registro e matrícula, após o resultado da confirmação racial realizada por procedimento de heteroidentificação, pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG.

7.3 Documentos necessários para o registro dos candidatos aprovados e classificados:

7.3.1 Candidatos brasileiros:

1. **CPF** (Cadastro de Pessoa Física);

2. **Documento de Identidade com validade nacional**: RG, Carteira emitida por órgão de classe com validade nacional, Carteira de Trabalho (página de identificação), CNH, Identidade expedida por Ministério Militar, Identidade Policial Militar;

3. **Certidão de Nascimento ou de Casamento**;

4. **Certidão de quitação eleitoral** (que pode ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), não serão aceitos comprovantes individuais de votação;

5. **Documento militar válido** (apenas candidato do sexo masculino), com informação de cumprimento das obrigações correspondentes e atualizado nos casos aplicáveis.

5.1. Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos arts. 170 e 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;

5.2. Graduados em Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária devem observar se o documento possui as informações aplicáveis sobre comunicação de término de graduação ou incorporação, em cumprimento ao §3º do Art. 75 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do serviço militar), cuja determinação é de que os concluintes desses cursos que possuam o Certificado de Dispensa de Incorporação deverão ter o mesmo revalidado pela região militar respectiva, com a ratificação da dispensa.

6. **Comprovante de residência** (em nome próprio ou de outrem);

7. **Formulário de Autodeclaração étnico-racial: Candidatos autodeclarados negros** (Preto e Pardo), que optarem pela seleção por meio da reserva de vaga, deverão preencher o

formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, constando a fundamentação acerca de seu pertencimento étnico, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UFMG Nº 02/2017, de 04 de abril de 2017 (disponível no site <https://cedeplar.ufmg.br/>);

8. **Cópia do histórico escolar do curso de graduação;**

9. **Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC** (diploma registrado, certificado ou declaração informando que o aluno concluiu o curso. Em caso de certificado ou declaração, deve constar a **data em que foi realizada a colação de grau**. Não serão aceitas declarações com previsão, seja de conclusão, seja de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos).

7.3.2 Candidatos estrangeiros:

1. **CPF** (Cadastro de Pessoa Física, que pode ser obtido no site <http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/outros-servicos/cpf>). Para informações sobre como obter CPF no exterior, entre em contato com a Repartição Consular Brasileira (<http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br>) mais próxima a você;

2. **Passaporte, especificamente:**

a) página de identificação;

b) páginas do visto de entrada no Brasil (tipos: permanente, temporários I, IV, V), ou do Acordo de Residência do Mercosul;

Em caso de vencimento do visto, ou de proximidade de vencimento igual ou inferior a 30 dias, encaminhar também cópia do protocolo de prorrogação emitido pela Polícia Federal.

3. **Cédula de Identidade de Estrangeiro emitida pela Polícia Federal - RNE** (Registro Nacional de Estrangeiro) ou impressão de tela do Sincre (Sistema de Cadastro e Registro de Estrangeiro), devidamente válida, carimbada e assinada por agente da Polícia Federal;

4. **Comprovante de residência no Brasil** (em nome próprio ou de outrem);

5. **Formulário de Autodeclaração étnico-racial: Candidatos autodeclarados negros** (Preto e Pardo), que optarem pela seleção por meio da reserva de vaga, deverão preencher o formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, constando a fundamentação acerca de seu pertencimento étnico, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UFMG Nº 02/2017, de 04 de abril de 2017 (disponível no site <https://cedeplar.ufmg.br/>);

6. **Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido** (diploma registrado, certificado ou declaração informando que o aluno concluiu o curso. Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau. Não serão aceitas declarações com previsão, seja de conclusão, seja de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos);

7.4 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para o e-mail selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br, até **08/02/2026**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). **Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.**

7.5 Em caso de curso de graduação concluído no exterior deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação, com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com o selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e com tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

7.6 Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, até **08/02/2026**, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, o Registro Nacional Migratório – RNM ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do

Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico “Documentação”.

7.7 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

7.8 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade

7.9 Serão ofertados pelo Programa de Pós-Graduação em Economia, antes do início do período letivo de 2025, a todos os candidatos selecionados, **cursos de nivelamento** , cujo objetivo é assegurar um padrão mínimo de proficiência em Matemática e Estatística a todos os candidatos selecionados.

8. CRONOGRAMA

DATAS	FASES
01 de jul/25	Início das inscrições
31 de jul/25	Encerramento das inscrições
17 de set/25	Provas de Macroeconomia, Estatística e Economia Brasileira Objetiva
18 de set/25	Provas de Matemática, Microeconomia e Economia Brasileira Discursiva
22 de set/25	Publicação do gabarito
23 de set/25	Fim do prazo para recursos
28 de out/24	Divulgação dos resultados da primeira etapa
27 de nov a 06 de dez	Rodadas de convites
10 de dez/24	Data limite para divulgação do resultado final na página do programa

Belo Horizonte, 26 de junho de 2025.

Prof. Rafael Saulo Marques Ribeiro
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia
CEDEPLAR/FACE/ UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Saulo Marques Ribeiro, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 26/06/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4327923** e o código CRC **4D21D11D**.

